



**CONTRATO Nº 04/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Contrato de aquisição de combustível que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa Auto Posto Rosa LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, inscrita no CNPJ Nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Dirceu Fernandes dos Santos, portador de cédula de identidade civil RG Nº 5.374.683-7 e inscrito no CPF Nº 016.147.029-77, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.244.054/0001-53, localizada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada por seu sócio administrado Sr. Valdir Gervinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.161.803, e inscrito no CPF Nº 395.400.149-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo (compreendido veículo leve) da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber.

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRANTE fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do presente contrato, assumindo

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDIR GERVINSKI

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e fornecer combustível (dois mil litros de gasolina comum) conforme especificado e nas quantidades e valores estabelecidos.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE**

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, referente à aquisição de 2000 (dois mil) litros de gasolina comum, a importância total de R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais), ou seja R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) por litro de combustível. O pagamento será efetuado conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá sofrer reajuste, a pedido de qualquer uma das partes, desde que sejam justificáveis e comprovadas documentalmente e dentro dos limites expressos pela lei.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub – elemento 3.3.90.30.01.02 – Gasolina



**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e valores conforme orçados;
- II – Fornecer produtos de boa qualidade e procedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA  
ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA LICITAÇÃO**

(Art. 25, I da Lei 8.666/93)

**CLAUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação de nº 05/2022.





### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### **DO FORO**

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, em 28 de março 2022.

**DIRCEU FERNDANDES DOS SANTOS**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDIR GERVINSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**VALDIR GERVINSKI**  
Sócio Administrador  
AUTO POSTO ROSA LTDA  
CONTRATADA



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº:** 04/2022

**Dispensa de Licitação nº:** 05/2022

**Contratante:** Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

CNPJ Nº 95.587.663/0001-60

**Empresa Contratada:** AUTO POSTO ROSA LTDA

CNPJ Nº 04.244.054/0001-53

**Objeto:** 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

**Valor:** R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais), ou seja R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, sendo esse valor pago conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 28 de março de 2022.

**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDIR GERVINSKI  
A certificação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**VALDIR GERVINSKI**  
Sócio Administrador  
AUTO POSTO ROSA LTDA  
CONTRATADA



CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página: 2 / 3

REIO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Table with columns: Saldo inicial, Despesas autorizadas no exercício de referência, Saldo final (não aplicado), and sub-columns for Empenhado, Liquidado, and Pago.

Table with columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor máximo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS, Valor aplicado em não ASPS, Total inscrito em RP, etc.

Summary rows for total restos to be cancelled or prescribed at the end of the current and previous exercise.

Table for 'CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012'

Table for RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, including sub-functions like Transfereências, etc.

Large table for DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, categorized by sub-function and type of expense.



CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página: 3 / 3

REIO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and sub-columns for All and by sub-function.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. EXTRATO CONTRATO Nº. 01/2022. Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.560/0001-13, com sede e foro na Rua São Pedro, nº 186, em Foz do Jordão - PR, como CONTRATANTE, e PORTAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS, com sede na Rua Garibaldi, nº 50, APT 1908, CEP: 87.045-230, Bairro Vila Nova, inscrita no CNPJ sob nº. 30.592.834/0001-02, aqui denominada CONTRATADA.

Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. CONTRATADA: I. A. BERSCH SERVIÇOS - ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Lavagem dos Veículos da Câmara Municipal de Pinhão.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-ASSISCOOP. CONTRATO Nº 09-21. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO CONFORME DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 027/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA MEMEBEP. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREGÃO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, com o fornecimento de peças e materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, freezers, refrigeradores, bebedouros, fogões a gás e eletrodomésticos em geral, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horário: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 11/04/2022 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/04/2022.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA MEMEBEP. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREGÃO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de plataformas eletrônicas 100% online para gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, mediante a regularização do Convênio, acessórios e consultoria e demais serviços de acordo as Instruções Normativas nº 16/04/2016 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil (RFB), visando o aumento no incremento na arrecadação do ITR junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horário: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08/04/2022 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 08/04/2022.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 - CÂMARA MUNICIPAL. RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA e Dispensa de Licitação nº 05/2022 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de combustível (com 100 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal e ADJUDICA as licenças de empresa AUTO POSTO ROSA LTDA, CNPJ: 04.244.054/0001-53, que apresentou o menor valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais), com pagamento contínuo e mediante emissão de nota fiscal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. EXTRATO DO CONTRATO. Contrato nº. 04/2022. Dispensa de Licitação nº. 05/2022. Contratante: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. CNPJ Nº 05.587.663/0001-60. Empresa CONTRATADA: AUTO POSTO ROSA LTDA. CNPJ Nº 04.244.054/0001-53. Objeto: 2.000 litros mais frete de gasolina comum. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais), ou seja R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, sendo esse valor pago conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.